

AUTÓGRAFO Nº. 048/2013.

GUILHERME OLIVEIRA DA ROCHA, Presidente da Câmara Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou sem emenda o Projeto de Lei nº. 045/2013, abaixo transcrito:

Dispõe Sobre: **Altera a Lei Municipal nº 2.533, de 04 de novembro de 2.009.**

Artigo 1º - O inciso V, do artigo 1º, da Lei Municipal nº 2.533, de 04 de novembro de 2.009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Possuir renda familiar igual ou inferior a 02 (dois) salários mínimos.”

Artigo 2º - O artigo 2º, da Lei Municipal nº 2.533, de 04 de novembro de 2.009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Para se beneficiar com a isenção instituída por esta Lei, o interessado deverá requerê-la até o dia 30 de novembro de cada exercício e adotar as seguintes providências junto ao Setor Municipal de Tributação:”

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

"Pres. Gilberto Malacrida."
Em 08 de outubro de 2013.

GUILHERME OLIVEIRA DA ROCHA
Presidente